

( X ) Projeto de Lei

PL 006145

Protocolo nº: 10015

Em: 11/02/2015 - 11:37:39

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

EMENTA: Cria e extingue cargo do quadro da Câmara Municipal e altera os arts. 4o, 5o e 9o da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 1o Fica criado o cargo de provimento em comissão no quadro constante no art. 5o e discriminado no art. 9o, ambos da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro de 2014, a saber:

**DENOMINAÇÃO N° DE CARGOS PADRÃO**

Assessor do Diretor de Expediente 01 CCL – 01

Art. 2o Fica alterado o art. 5o da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro.

“Art. 5o Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Carazinho, com suas denominações, n° de cargos e padrão de remuneração, são os constantes no quadro a seguir:

**DENOMINAÇÃO N° DE CARGOS PADRÃO**

Assistente Parlamentar 13 CCL – 03

Assessor do Diretor de Expediente 02 CCL – 01

Assessor Jurídico da Mesa Diretora 01 CCL – 05

Chefe de Serviços Gerais 01 CCL – 5

Assessor de Gabinete da Presidência 01 CCL /FG – 5

Procurador Geral Legislativo 01 CCL /FG – 6

Diretora de Expediente 01 CCL /FG – 7

Coordenador de Bancada 01 CCL /FG – 3

Coordenador de Patrimônio 01 CCL /FG – 3

Art. 3o Fica extinto o cargo de provimento em Efetivo, constante no art. 4o e discriminado no art. 9o, ambos da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro de 2014, a saber:

**DENOMINAÇÃO N° DE CARGOS PADRÃO**

Auxiliar de Serviços Gerais 01 CPE - 02

Art. 4o Fica alterado o art. 4o da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro.

“Art. 4o Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Carazinho, com suas denominações, n° de cargos e padrão de remuneração, são os constantes no quadro a seguir:

**DENOMINAÇÃO N° DE CARGOS PADRÃO**

Contador 01 CPE – 07

Procurador do Poder Legislativo 01 CPE – 06

Agente Financeiro 01 CPE – 06

Técnico de Informática 01 CPE – 05

Auxiliar de Expediente 01 CPE – 04

Motorista 01 CPE – 03

Recepcionista 01 CPE – 03

Segurança 01 CPE – 02

Cozinheira 01 CPE – 02

Art. 5o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara de Municipal de Carazinho.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos: Visa o presente projeto excluir do quadro efetivo cargo com atribuições de auxiliar de serviços gerais, o qual se encontra vago, com a exoneração do servidor efetivo que ocupava, pois conforme se vislumbra nas mais diversas esferas de poder, serviços de jardinagem, manutenção dentro outros, estão reiteradamente sendo terceirizados, com vistas na redução dos custos de funcionamento da máquina pública.

Já a criação de outro cargo de assessor do diretor de expediente, justifica-se na medida do acumule de trabalho e pela diversidade de tarefas condicionadas ao exercício do mesmo.

Sala Antônio Libório Bervian, em 11/02/2015.

Paulino De Moura - SDD  
Erlei Vieira - PSDB  
Orion Albuquerque - PSDB  
Gian Pedroso - PDT  
Alaor Galdino Tomaz - PDT

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_